

Letor Limpeza Pública

3.0.0.0.92 - Despesas Correntes

3.1.1.1.92 - Pessoal Civil

02-00 - Despesas variáveis com o Pessoal Civil.

11 - Diversos - Operários para o

serviço Cr\$ 15.000,00

(Quinze mil cruzeiros)

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura da suplementação de verba, prevista no artigo da presente lei, são os de Superavit Financeiro do exercício de 1973.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.181

de 21 de outubro de 1974.

"Disposições sobre: Nova Redação à Lei Municipal nº 1.101/73 de 10 de agosto de 1973."

Artigo 1º - A partir da data da lei

Municipal 1.101/73 de 10 de agosto de 1973, os terrenos de propriedade do Município, aforados, estão sujeitos ao pagamento anual relativo aos foros de acordo com a seguinte Tabela:

a) Os terrenos aforados anteriormente a data da lei nº 1.101/73 (10-08-73), com área até 400 m², cobrar-se-á o aforamento anual a razão de R\$ 0,10 (Dez centavos) o m²;

b) Os terrenos aforados a partir da mesma data (10-08-73), com área até 400 m², cobrar-se-á o aforamento anual de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) o m².

c) Os demais terrenos aforados com área superior a 400 m², cobrar-se-á o imposto territorial urbano, cuja alíquota de 1% (um por cento) rege o valor venal. (Código Tributário Municipal - Lei nº 1.131 de 12 de novembro de 1973).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.